



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ATA – SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00130201/19

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2019200201-01-PMC-PP-FMS

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e material permanente que será destinado as Estratégias Saúde da Família/Atenção Básica, conforme proposta do Ministério da Saúde nº 11674.805000/1180-04, de acordo com Termo de Referência em Anexo.

**DATA DE ABERTURA DO CERTAME:** 13/03/2019 – HORA:10:30

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Praça Coronel Horácio, 70 – Centro – Curuçá – CEP. 68.750-000 – Auditório da Prefeitura Municipal de Curuçá.

**CRENCIAMENTO**

**1 – LICITANTE: BOM BONS E DESCARTÁVEIS EIRELI**

**CNPJ: 01.580.769/0001-99**

**REPRESENTANTE: VICENTE DE PAULO GALENDE DE CASTRO**

**CPF: 095.410.632-68**

Quanto aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006: a licitante não participará na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, logo, não usufruirá dos benefícios concedidos pela pela complementar nº 123/2006 e alterações posteriores no que tange as contratações públicas.

Ressalta-se ainda que chega ao conhecimento desta comissão processo administrativo interposto contra a licitante BOM BONS E DESCARTÁVEIS EIRELI, pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Benevides, cuja publicação do aviso de penalidades e convocação para as contrarrazões foi publicado no diário oficial da união do dia 18/02/2019. Ressalta-se ainda que de acordo com a publicação a empresa supramencionada foi intimada pela administração pública do município de Benevides para apresentação do contraditório e da ampla defesa, dessa forma, fica a empresa ciente que o município de Curuçá/PA enviará ao Fundo Municipal de Saúde de Benevides solicitação de informações quanto ao processo administrativo acima mencionado. Ressalta-se ainda que em casos em que a empresa BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI sagre-se vencedora da presente licitação, a homologação do seu objeto consta condicionada a lisura da empresa quanto ao processo acima exposto.

**RESULTADO: CREDENCIADA A FASE DE PROPOSTAS.**

**2 – LICITANTE: UNIVERSAL MOVEIS LTDA**

**CNPJ: 21.041.143/0001-11**

**ENDEREÇO: RUA DA CEREMICA – 03 – NOVO HORIZONTE – CEP: 67.200-000 – MARITUBA/PA.**

**REPRESENTANTE: ROBSON TEIXEIRA CABRAL**

**CPF: 007.380.622-60**

Quanto aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006: a licitante participará na condição de microempresa, logo, usufruirá dos benefícios concedidos pela pela complementar nº 123/2006 e alterações posteriores no que tange as contratações públicas.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

=====

**RESULTAO: CREDENCIADA A FASE DE PROPOSTAS**

**3 – LICITANTE: CECI DECOR LTDA-ME**

**CNPJ: 26.797.971/0001-06**

**ENDEREÇO: AV BERNARDO SAYÃO – 580-A – QUADRA 12 – LOTE 16 – CEP: 77.600-000 – CENTRO – PARAÍSO DO TOCANTINS.**

**REPRESENTANTE: LICINIO CAETANO PARANHOS DE PAULA**

**CPF: 606.149.352-53**

**Quanto aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006: a licitante participará na condição de microempresa, logo, usufruirá dos benefícios concedidos pela pela complementar nº 123/2006 e alterações posteriores no que tange as contratações públicas.**

**RESULTADO: CREDENCIADA A FASE DE PROPOSTAS**

**4 – LICITANTE: TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**

**CNPJ: 30.317.183/0001-34**

**ENDEREÇO: RUA DA CERAMICA – 05 – NOVO HORIZONTE – CENTRO – MARITUBA – CEP: 67.200-000**

**REPRESENTANTE: THIAGO DA SILVA BEZERRA**

**CPF: 962.603.942-68**

**Quanto aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006: a licitante participará na condição de empresa de pequeno porte, logo, usufruirá dos benefícios concedidos pela pela complementar nº 123/2006 e alterações posteriores no que tange as contratações públicas.**

**RESULTADO: CREDENCIADA A FASE DE PROPOSTAS**

**5 – LICITANTE: A. S. RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**

**CNPJ: 23.918.761/0001-22**

**ENDEREÇO: PSG DALVA – 02 – BOX 03 – MARAMBAIA – BELEM/PA – CEP: 66.615-000**

**REPRESENTANTE: VALERIA CARDOSO NUNES**

**CPF: 380.836.202-20**

**Quanto aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006: a licitante participará na condição de empresa de pequeno porte, logo, usufruirá dos benefícios concedidos pela pela complementar nº 123/2006 e alterações posteriores no que tange as contratações públicas.**

**RESULTADO: CREDENCIADA A FASE DE PROPOSTAS**

**6 – LICITANTE: VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA**

**CNPJ: 26.879.526/0001-87**

**ENDEREÇO: AV. TOCANTINS 1333 – SALA F – CENTRO – COLINA DO TOCANTINS – CEP: 77.760-000 – COLINA DO TOCANTINS**

**REPRESENTANTE: EDVAR JOSE LUZ DA SILVA**

**CPF: 140.192-802-15**

**Quanto aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006: a licitante participará na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, logo, usufruirá dos benefícios concedidos pela pela complementar nº 123/2006 e alterações posteriores no que tange as contratações públicas.**

**RESULTADO: CREDENCIADA A FASE DE PROPOSTAS**

**7 – LICITANTE: POLYMEDH.EIRELI**

**CNPJ: 63.848.345/0001-10**

**ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS – 2980 – 1º ANDAR – SALA 01 – CENTRO – CASTANHAL/PA – CEP: 68.740-0005**

**REPRESENTANTE: DANDARA GOMES DE OLIVEIRA**

**CPF: 018.836.162-63**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Quanto aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006: a licitante não participará na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, logo, não usufruirá dos benefícios concedidos pela pela complementar nº 123/2006 e alterações posteriores no que tange as contratações públicas.

**RESULTADO: CREDENCIADA A FASE DE PROPOSTAS**

**8 – LICITANTE: J. P. COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**

**CNPJ: 22.685.164/0001-32**

**ENDEREÇO: DISTRITO INDUSTRIAL – S/N – DISTRITO INDUSTRIAL – ANANINDEUA/PA – CEP: 67.035-330**

**REPRESENTANTE: GERALDO DE LIMA FARIAS**

**CPF: 452.416.862-15**

Quanto aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006: a licitante participará na condição de MICROEMPRESA, logo, usufruirá dos benefícios concedidos pela pela complementar nº 123/2006 e alterações posteriores no que tange as contratações públicas.

**RESULTADO: CREDENCIADA A FASE DE PROPOSTAS**

**9 – LICITANTE: MOTA & RIBEIRO DE MELO LTDA**

**CNPJ: 05.821.396/0001-51**

**ENDEREÇO: AV. BARÃO DO RIO BRANCO – 876 – CEP: 68.742-000 – NOVA OLINDA – CASTANHAL/PA**

**REPRESENTANTE: FRANCISCA TERNINIA CRUZ MOTA**

**CPF: 377.941.402-34**

Quanto aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006: a licitante participará na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, logo, usufruirá dos benefícios concedidos pela pela complementar nº 123/2006 e alterações posteriores no que tange as contratações públicas.

**RESULTADO: CREDENCIADA A FASE DE PROPOSTAS**

**10 – LICITANTE: W TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI**

**CNPJ: 20.121.311/0001-16**

**ENDEREÇO: RUA VINTE E OITO DE SETEMBRO – 635 – SALA 01 – REDUTO – BELEM/PA – CEP: 66.053-355**

**REPRESENTANTE: MARCELO HENRIQUE DE SOUZA RIBEIRO**

**CPF: 017.507.972-24**

Quanto aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006: a licitante participará na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, logo, usufruirá dos benefícios concedidos pela pela complementar nº 123/2006 e alterações posteriores no que tange as contratações públicas.

**RESULTADO: CREDENCIADA A FASE DE PROPOSTAS**

**11 – LICITANTE: R S DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP**

**CNPJ: 23.303.250/0001-04**

**ENDEREÇO: RUA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA – 1100 – CENTRO – ANANINDEUA/PA – CEP: 67.030-170**

**REPRESENTANTE: CESAR ELIAS CORDEIRO MARTINS**

**CPF: 604.722.352-49**

Quanto aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006: a licitante participará na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, logo, usufruirá dos benefícios concedidos pela pela complementar nº 123/2006 e alterações posteriores no que tange as contratações públicas.

**RESULTADO: CREDENCIADA A FASE DE PROPOSTAS**

Observa-se ainda que durante a fase de propostas, as mesmas serão analisadas em coerências com o CNAE apresentado pelas licitantes. Logo na fase de lances concorrerá aos itens



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

apenas as licitantes que detenham das respectivas atividades sociais em seu contrato social/CNPJ.

Observa-se ainda que os representantes legais das licitantes: NORTEMED DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, KCR EQUIPAMENTOS, ausentaram-se da sessão de abertura antes do termino da fase de credenciamento, levando consigo os envelopes anteriormente entregues a comissão. Ressalta-se ainda que a saída dos proponentes foi por livre arbítrio estando os mesmos cientes que por não porticipar das fases de credenciamento não teria como participar das fases seguintes.

Após a abertura dos envelopes e rubrica das propostas comerciais fica a presente sessão de abertura suspensa para retorno no dia 21/03/2019 as 08:30h.

**1 – LICITANTE: BOM BONS E DESCARTÁVEIS EIRELI  
CNPJ: 01.580.769/0001-99**

**2 – LICITANTE: UNIVERSAL MOVEIS LTDA  
CNPJ: 21.041.143/0001-11**

**3 – LICITANTE: CECI DECOR LTDA-ME  
CNPJ: 26.797.971/0001-06**

**4 – LICITANTE: TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI  
CNPJ: 30.317.183/0001-34**

**5 – LICITANTE: A. S. RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP  
CNPJ: 23.918.761/0001-22**

**6 – LICITANTE: VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 26.879.526/0001-87**

**7 – LICITANTE: POLYMEDH.EIRELI  
CNPJ: 63.848.345/0001-10**

**8 – LICITANTE: J. P. COMERCIO DE MOVEIS EIRELI  
CNPJ: 22.685.164/0001-32**

**9 – LICITANTE: MOTA & RIBEIRO DE MELO LTDA  
CNPJ: 05.821.396/0001-51**

**10 – LICITANTE: W TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI  
CNPJ: 20.121.311/0001-16**

**11 – LICITANTE: R S DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP  
CNPJ: 23.303.250/0001-04**

**RANDSON ANDRE SILVA FERREIRA  
Pregoeiro Oficial- PMC**

**ALEXANDRE MARÇAL ROCHA  
Equipe de Apoio**



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

---

**RUI GUILHERME DE ARAÚJO SILVA**  
Equipe de Apoio

**PAULO SÉRGIO RIBEIRO**  
Equipe de Apoio



## **ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - SESSÃO E JULGAMENTO**

Às 08:00h do dia 21/03/2019, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) e respectivos membros da Equipe de Apoio, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação, cujo objeto é Aquisição de equipamentos e material permanente que será destinado as Estratégias Saúde da Família/Atenção Básica, conforme proposta do Ministério da Saúde nº 11674.805000/1180-04, de acordo com Termo de Referência em Anexo.. O(A) Pregoeiro(a) iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona o Pregão e os aspectos legais. Imediatamente o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos Srs. representantes das proponentes que se identificassem, munidos de carteira de identidade e/ou procuração para credenciamento.

Participaram deste certame a(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), com seu(s) respectivo(s) representante(s):

R S DOS SANTOS COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI.....	23.303.250/0001-04
CESAR ELIAS CORDEIRO MARTINS	C.P.F. nº 604.722.352-49
POLYMEDH. EIRELI.....	63.848.345/0001-10
DANDARA GOMES DE OLIVEIRA	C.P.F. nº 018.836.162-63
UNIVERSAL MÓVEIS LTDA-ME.....	21.041.143/0001-11
ROBSON TEIXEIRA CABRAL	C.P.F. nº 007.380.622-60
MOTA & RIBEIRO DE MELO LTDA-EPP.....	05.821.396/0001-51
FRANCISCA TERNÍNIA CRUZ MOTA	C.P.F. nº 377.941.402-34
J P GOMES COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME.....	22.685.164/0001-32
GERALDO LIMA DE FARIAS JUNIOR	C.P.F. nº 452.416.862-15
AS RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP.....	23.918.761/0001-22
VALERIA CARDOSO NUNES	C.P.F. nº 380.836.202-20
VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA.....	26.879.526/0001-87
EDVAR JOSE LUZ DA SILVA	C.P.F. nº 140.192.802-15
W TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI.....	20.121.311/0001-16
MARCELO HENRIQUE DE SOUZA RIBEIRO	C.P.F. nº 017.507.972-24
TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI.....	30.317.183/0001-34
THIAGO DA SILVA BEZERRA	C.P.F. nº 962.603.942-68
CECI DECOR LTDA - ME.....	26.797.971/0001-06
LICINIO CAETANO PARANHOS DE PAULA	C.P.F. nº 606.149.352-53

Observação Fase de Propostas: Observa-se que durante a fase de proposta que determinadas empresas licitantes não incluem a discriminação dos itens constantes da licitação, conforme proposta do ministério da saúde. Por outro lado, o edital de abertura do processo guarda alguns equívocos em relação a forma de apresentação das propostas, principalemnte no que tange a discriminação dos itens. Dessa forma, por considerar que a proposta apresentada está intimamente ligada ao edital do processo, logo, conclui-se que as propostas apresentadas sem evidenciação das especificações, foram confeccionadas levando em consideração as especificações dos

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ**



itens, onde no processo de entrega dos materiais será devidamente observado. Ressalta-se ainda que por se tratar de um processo na modalidade pregão, as propostas apresentadas são preliminares, logo na consolidação dos preços, época em que haverá juntada no processo de uma nova proposta de preços, fica aqui, intimada as licitantes que por ventura consagrem-se vencedoras a apresentar as propostas com a discriminação dos itens de acordo com a proposta do ministério da saúde e as condições impostas pelo edital de abertura. Dessa forma, considerando, o julgamento objetivo, a economicidade, o interesse público, o equívoco de ordem formar cometido pela administração pública que nada desabona a lisura e a legalidade processual, classifica-se a fase de lances todas as propostas apresentadas cujos representantes se fizeram presente no dia 21/03/2019.

Observação

FASE DE HABILITAÇÃO: LICITANTE: MOTA & RIBEIRO DE MELO LTDA - EPP CNPJ: 05.821.396/0001-51 10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com a devida atividade do objeto da licitação. b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, acompanhado de todas as alterações, se houver; c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir. f) Cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver e do representante legal da licitante. 10.2.1.1. Comprovação de que é adimplente com o município com os materiais do objeto, através de uma declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Curuçá/PA ou setor competente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias. 10.2.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); 10.2.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (Certidão Negativa)

([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.2.1.4. Declaração da empresa Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3>); RESULTADO: Atende os requisitos do edital. 10.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA a) Certidão (s) de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS emitido pelo site da Caixa Econômica

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ**



Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade, compreendendo: b.1) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal; b.2) Certidão(s) Negativa de Débito (quitação de tributos estaduais - tributária e não tributária) junto ao Estado; b.3) Certidão(s) Negativa de Débito (quitação de tributos municipais - ISS, Alvará e IPTU) junto ao Município; c) Certidão (s) Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, dentro do prazo de validade; d) A Certidão Positiva com Efeito de Negativa emitida pelo órgão competente será aceita para fins de comprovação da regularidade fiscal. e). Quanto à comprovação de regularidade referente ao IPTU, na hipótese de a empresa licitante não ser proprietária de bem imóvel no município onde está sediada, deve demonstrar tal fato, o que pode ser feito por meio de contrato de locação de imóvel. f) Ficha de Inscrição Cadastral (FIC), emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda (SEFA); RESULTADO: Atende os requisitos do edital 10.2.3.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** a) Demonstrações Contábeis contendo Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultado do exercício, Demonstrativo de Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstrativo de Fluxo de Caixa, Demonstrativo de Índices econômicos/Financeiros, do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador que assinou o balanço, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, contendo número, validade e finalidade da certidão de acordo com a Resolução nº 1.402/2012-CFC. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial; a.1) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento. Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador com assinatura reconhecida, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço. a.2) Em se tratando de Empresas optantes pelo Simples Nacional, estas devem apresentar somente o balanço

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ**



patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta Comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador com o respectivo CRC e a Certidão de Regularidade do Profissional perante o Conselho Regional de Contabilidade, acompanhada da Certidão Simplificada da JUCEPA e do Simples Nacional (Consulta Optantes).

b) A real situação financeira do proponente poderá ser verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrados por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente: - Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:  $AC + RLP LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = 1,0$  Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:  $AC LC = \frac{AC}{LC} = 1,0$  Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:  $AT + SG = \frac{AT + SG}{PC + PNC} = 1,00$  Índice de Endividamento Geral (IEG) não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:  $PC + PELP EG = \frac{PC + PELP}{EG} = 0,50$  Onde: AC-Ativo Circulante RLP-Realizável a Longo Prazo PC-Passivo Circulante PNC-Passivo Não Circulante ELP-Exigível a Longo Prazo PELP- Passivo Exigível a Longo Prazo AT- Ativo Total

c) A não apresentação do cálculo será realizado pela comissão técnica através do balanço patrimonial. Os Balanços deverão conter as assinaturas do (s) representante (s) legal (is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, também registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro; d) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência; e) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante. f) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial; g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor de juízo da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Será aceita também certidão (s) negativa de ações cíveis nos casos em que o órgão distribuidor fornecê-las. h) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, exceto para as empresas classificadas como MEI;

**RESULTADO: Atende os requisitos do edital de abertura 10.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a) A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado comprovando que já forneceu

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ**



ou fornece os materiais dessa natureza e que sejam compatíveis com o objeto licitado, obrigatoriamente, acompanhado de nota fiscal, com assinatura reconhecida em cartório. a.1) fica desobrigado de reconhecimento em cartório, quando o atestado de capacidade técnica for fornecido por órgãos públicos, Municipal, Estadual ou federal. b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado. c) Alvará de funcionamento. RESULTADO: Atende os requisitos do edital 10.2.5. DECLARAÇÕES 10.2.5.1. Os Licitantes deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que: ? Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos materiais a serem fornecidos; ? Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; ? Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão; ? Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo); ? Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo). ? Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal. ? Declaração que se responsabiliza civilmente pelos serviços contratados, por prejuízos e danos que venha a causar aos alunos, aos empregados, a contratante e/ou, a terceiros, depois de comprovada sua negligência. RESULTADO: Atende os requisitos do edital de abertura CONCLUSÃO: HABILITADA.

Observação

FASE DE HABILITAÇÃO: LICITANTE: UNIVERSAL MOVEIS LTDA CNPJ: 21.041.143/0001-11 10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com a devida atividade do objeto da licitação. b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, acompanhado de todas as alterações, se houver; c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e) Decreto de autorização, em se tratando

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ**



de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir. f) Cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver e do representante legal da licitante. 10.2.1.1. Comprovação de que é adimplente com o município com os materiais do objeto, através de uma declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Curuçá/PA ou setor competente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias. 10.2.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); 10.2.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (Certidão Negativa)

([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.2.1.4. Declaração da empresa Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3>); RESULTADO: Atende os requisitos do edital. 10.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA a) Certidão (s) de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade, compreendendo: b.1) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal; b.2) Certidão(s) Negativa de Débito (quitação de tributos estaduais - tributária e não tributária) junto ao Estado; b.3) Certidão(s) Negativa de Débito (quitação de tributos municipais - ISS, Alvará e IPTU) junto ao Município; c) Certidão (s) Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, dentro do prazo de validade; d) A Certidão Positiva com Efeito de Negativa emitida pelo órgão competente será aceita para fins de comprovação da regularidade fiscal. e). Quanto à comprovação de regularidade referente ao IPTU, na hipótese de a empresa licitante não ser proprietária de bem imóvel no município onde está sediada, deve demonstrar tal fato, o que pode ser feito por meio de contrato de locação de imóvel. f) Ficha de Inscrição Cadastral (FIC), emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda (SEFA); RESULTADO: Atende os requisitos do edital 10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA a) Demonstrações Contábeis contendo Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultado do exercício, Demonstrativo de Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstrativo de Fluxo de Caixa, Demonstrativo de Índices econômicos/Financeiros, do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ**



comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador que assinou o balanço, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, contendo número, validade e finalidade da certidão de acordo com a Resolução nº 1.402/2012-CFC. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial; a.1) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento. Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador com assinatura reconhecida, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço. a.2) Em se tratando de Empresas optantes pelo Simples Nacional, estas devem apresentar somente o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta Comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador com o respectivo CRC e a Certidão de Regularidade do Profissional perante o Conselho Regional de Contabilidade, acompanhada da Certidão Simplificada da JUCEPA e do Simples Nacional (Consulta Optantes). b) A real situação financeira do proponente poderá ser verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrados por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente: - Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:  $AC + RLP LG = \frac{AC + RLP}{LG}$  = 1,0 PC + PNC - Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:  $AC LC = \frac{AC}{LC}$  = 1,0 PC - Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:  $AT + SG = \frac{AT + SG}{PNC}$  = 1,00 PC + PNC - Índice de Endividamento Geral (IEG) não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:  $PC + PELP EG = \frac{PC + PELP}{EG}$  = 0,50 AT Onde: AC-Ativo Circulante RLP-Realizável a Longo Prazo PC-Passivo Circulante PNC-Passivo Não Circulante ELP-Exigível a Longo Prazo PELP- Passivo Exigível a Longo Prazo AT- Ativo Total c) A não apresentação do cálculo será realizado pela comissão técnica através do balanço patrimonial. Os Balanços deverão conter as assinaturas do (s) representante (s) legal (is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, também

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ**



registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro; d) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência; e) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante. f) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial; g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor de juízo da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Será aceita também certidão (s) negativa de ações cíveis nos casos em que o órgão distribuidor fornecê-las. h) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, exceto para as empresas classificadas como MEI; RESULTADO: Atende os requisitos do edital de abertura 10.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a) A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado comprovando que já forneceu ou fornece os materiais dessa natureza e que sejam compatíveis com o objeto licitado, obrigatoriamente, acompanhado de nota fiscal, com assinatura reconhecida em cartório. a.1) fica desobrigado de reconhecimento em cartório, quando o atestado de capacidade técnica for fornecido por órgãos públicos, Municipal, Estadual ou federal. b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado. c) Alvará de funcionamento. RESULTADO: Atende os requisitos do edital 10.2.5. DECLARAÇÕES 10.2.5.1. Os Licitantes deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que: ? Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos materiais a serem fornecidos; ? Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; ? Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão; ? Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo); ? Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo). ? Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ**



disposto no art. 28, 6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal. ? Declaração que se responsabiliza civilmente pelos serviços contratados, por prejuízos e danos que venha a causar aos alunos, aos empregados, a contratante e/ou, a terceiros, depois de comprovada sua negligência. RESULTADO: Atende os requisitos do edital de abertura CONCLUSÃO: HABILITADA.

Observação

FASE DE HABILITAÇÃO: LICITANTE: T H COMERCIO DE MOVEIS EIRELI CNPJ: 30.317.183/0001-34 10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com a devida atividade do objeto da licitação. b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, acompanhado de todas as alterações, se houver; c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir. f) Cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver e do representante legal da licitante. 10.2.1.1. Comprovação de que é adimplente com o município com os materiais do objeto, através de uma declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Curuçá/PA ou setor competente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias. 10.2.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); 10.2.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (Certidão Negativa)

([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.2.1.4. Declaração da empresa Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3>); RESULTADO: Atende os requisitos do edital. 10.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA a) Certidão (s) de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade, compreendendo: b.1) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ**



contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal; b.2) Certidão(s) Negativa de Débito (quitação de tributos estaduais - tributária e não tributária) junto ao Estado; b.3) Certidão(s) Negativa de Débito (quitação de tributos municipais - ISS, Alvará e IPTU) junto ao Município; c) Certidão (s) Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, dentro do prazo de validade; d) A Certidão Positiva com Efeito de Negativa emitida pelo órgão competente será aceita para fins de comprovação da regularidade fiscal. e). Quanto à comprovação de regularidade referente ao IPTU, na hipótese de a empresa licitante não ser proprietária de bem imóvel no município onde está sediada, deve demonstrar tal fato, o que pode ser feito por meio de contrato de locação de imóvel. f) Ficha de Inscrição Cadastral (FIC), emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda (SEFA); RESULTADO: Atende os requisitos do edital 10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA a) Demonstrações Contábeis contendo Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultado do exercício, Demonstrativo de Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstrativo de Fluxo de Caixa, Demonstrativo de Índices econômicos/Financeiros, do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador que assinou o balanço, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, contendo número, validade e finalidade da certidão de acordo com a Resolução nº 1.402/2012-CFC. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial; a.1) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento. Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador com assinatura reconhecida, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço. a.2) Em se tratando de Empresas optantes pelo Simples Nacional, estas devem apresentar somente o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta Comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador com o respectivo CRC e a Certidão de Regularidade do Profissional perante o Conselho Regional de Contabilidade, acompanhada da Certidão Simplificada da JUCEPA e do Simples Nacional (Consulta Optantes).

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ**



b) A real situação financeira do proponente poderá ser verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrados por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente: - Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:  $\frac{AC + RLP}{LG} = 1,0$  PC + PNC - Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:  $\frac{AC}{LC} = 1,0$  PC - Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:  $\frac{AT + SG}{PC + PNC} = 1,00$  PC + PNC - Índice de Endividamento Geral (IEG) não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:  $\frac{PC + PELP}{EG} = 0,50$  AT Onde: AC-Ativo Circulante RLP-Realizável a Longo Prazo PC-Passivo Circulante PNC-Passivo Não Circulante ELP-Exigível a Longo Prazo PELP- Passivo Exigível a Longo Prazo AT- Ativo Total c) A não apresentação do cálculo será realizado pela comissão técnica através do balanço patrimonial. Os Balanços deverão conter as assinaturas do (s) representante (s) legal (is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, também registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro; d) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência; e) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante. f) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial; g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor de juízo da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Será aceita também certidão (s) negativa de ações cíveis nos casos em que o órgão distribuidor fornecê-las. h) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, exceto para as empresas classificadas como MEI; RESULTADO: Atende os requisitos do edital de abertura 10.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a) A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado comprovando que já forneceu ou fornece os materiais dessa natureza e que sejam compatíveis com o objeto licitado, obrigatoriamente, acompanhado de nota fiscal, com assinatura reconhecida em cartório. a.1) fica desobrigado de reconhecimento em cartório, quando o atestado de capacidade técnica for fornecido por órgãos públicos, Municipal, Estadual ou federal. b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ**



estrutura e condições para fornecer o objeto licitado. c) Alvará de funcionamento. RESULTADO: Atende os requisitos do edital 10.2.5. DECLARAÇÕES 10.2.5.1. Os Licitantes deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que: ? Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos materiais a serem fornecidos; ? Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; ? Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão; ? Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo); ? Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo). ? Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal. ? Declaração que se responsabiliza civilmente pelos serviços contratados, por prejuízos e danos que venha a causar aos alunos, aos empregados, a contratante e/ou, a terceiros, depois de comprovada sua negligência. RESULTADO: Atende os requisitos do edital de abertura CONCLUSÃO: HABILITADA.

Observação

FASE DE HABILITAÇÃO: LICITANTE: J. P. COMERCIO DE MOVEIS EIRELI CNPJ: 22.685.164/0001-32 10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com a devida atividade do objeto da licitação. b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, acompanhado de todas as alterações, se houver; c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir. f) Cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver e do representante legal da licitante. 10.2.1.1. Comprovação de que é adimplente com o município com os materiais do objeto, através de

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ**



uma declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Curuçá/PA ou setor competente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias. 10.2.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); 10.2.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (Certidão Negativa)

([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.2.1.4. Declaração da empresa Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3>); RESULTADO: Atende os requisitos do edital. 10.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA a) Certidão (s) de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade, compreendendo: b.1) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal; b.2) Certidão(s) Negativa de Débito (quitação de tributos estaduais - tributária e não tributária) junto ao Estado; b.3) Certidão(s) Negativa de Débito (quitação de tributos municipais - ISS, Alvará e IPTU) junto ao Município; c) Certidão (s) Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, dentro do prazo de validade; d) A Certidão Positiva com Efeito de Negativa emitida pelo órgão competente será aceita para fins de comprovação da regularidade fiscal. e). Quanto à comprovação de regularidade referente ao IPTU, na hipótese de a empresa licitante não ser proprietária de bem imóvel no município onde está sediada, deve demonstrar tal fato, o que pode ser feito por meio de contrato de locação de imóvel. f) Ficha de Inscrição Cadastral (FIC), emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda (SEFA); RESULTADO: Atende os requisitos do edital 10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA a) Demonstrações Contábeis contendo Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultado do exercício, Demonstrativo de Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstrativo de Fluxo de Caixa, Demonstrativo de Índices econômicos/Financeiros, do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador que assinou o balanço, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, contendo número, validade e

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ**



finalidade da certidão de acordo com a Resolução nº 1.402/2012-CFC. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial; a.1) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento. Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador com assinatura reconhecida, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço. a.2) Em se tratando de Empresas optantes pelo Simples Nacional, estas devem apresentar somente o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta Comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador com o respectivo CRC e a Certidão de Regularidade do Profissional perante o Conselho Regional de Contabilidade, acompanhada da Certidão Simplificada da JUCEPA e do Simples Nacional (Consulta Optantes). b) A real situação financeira do proponente poderá ser verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrados por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente: - Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:  $AC + RLP LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = 1,0$  - Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:  $AC LC = \frac{AC}{LC} = 1,0$  - Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:  $AT + SG = \frac{AT + SG}{PC + PNC} = 1,00$  - Índice de Endividamento Geral (IEG) não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:  $PC + PELP EG = \frac{PC + PELP}{EG} = 0,50$  Onde: AC-Ativo Circulante RLP-Realizável a Longo Prazo PC-Passivo Circulante PNC-Passivo Não Circulante ELP-Exigível a Longo Prazo PELP- Passivo Exigível a Longo Prazo AT- Ativo Total c) A não apresentação do cálculo será realizado pela comissão técnica através do balanço patrimonial. Os Balanços deverão conter as assinaturas do (s) representante (s) legal (is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, também registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro; d) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência; e) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ**



patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante. f) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial; g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor de juízo da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Será aceita também certidão (s) negativa de ações cíveis nos casos em que o órgão distribuidor fornecê-las. h) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, exceto para as empresas classificadas como MEI; RESULTADO: Atende os requisitos do edital de abertura 10.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a) A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado comprovando que já forneceu ou fornece os materiais dessa natureza e que sejam compatíveis com o objeto licitado, obrigatoriamente, acompanhado de nota fiscal, com assinatura reconhecida em cartório. a.1) fica desobrigado de reconhecimento em cartório, quando o atestado de capacidade técnica for fornecido por órgãos públicos, Municipal, Estadual ou federal. b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado. c) Alvará de funcionamento. RESULTADO: Atende os requisitos do edital 10.2.5. DECLARAÇÕES 10.2.5.1. Os Licitantes deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que: ? Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos materiais a serem fornecidos; ? Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; ? Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão; ? Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo); ? Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo). ? Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal. ? Declaração que se responsabiliza civilmente pelos serviços contratados, por prejuízos e danos que venha a causar aos alunos, aos empregados, a contratante e/ou, a terceiros, depois de comprovada sua

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ**



negligência. RESULTADO: Atende os requisitos do edital de abertura  
CONCLUSÃO: HABILITADA.

Observação

FASE DE HABILITAÇÃO: LICITANTE: POLIMEDH.EIRELI CNPJ:  
63.848.345/0001-10 10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA a) Prova de  
inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com a  
devida atividade do objeto da licitação. b) Registro empresarial  
na Junta Comercial, no caso de empresário individual, acompanhado  
de todas as alterações, se houver; c) ato constitutivo, estatuto  
ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando  
de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações,  
acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. c.1)  
os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as  
alterações ou da consolidação respectiva; d) inscrição do ato  
constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de  
diretoria em exercício; e) Decreto de autorização, em se tratando  
de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e  
ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo  
Órgão competente, quando a atividade assim o exigir. f) Cédula de  
identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver e do  
representante legal da licitante. 10.2.1.1. Comprovação de que é  
adimplente com o município com os materiais do objeto, através de  
uma declaração fornecida pela Secretaria Municipal de  
Administração do Município de Curuçá/PA ou setor competente, com  
data de emissão não superior a 30 (trinta) dias. 10.2.1.2.  
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS,  
mantido pela Controladoria Geral da União  
([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); 10.2.1.3. Cadastro  
Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade  
Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça  
(Certidão Negativa)  
([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).  
10.2.1.4. Declaração da empresa Lista de Inidôneos, mantida pelo  
Tribunal de Contas da União - TCU  
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3>); RESULTADO: Atende os  
requisitos do edital. 10.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA a)  
Certidão (s) de regularidade referente ao Fundo de Garantia por  
Tempo de Serviço - FGTS emitido pelo site da Caixa Econômica  
Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos  
sociais instituídos por lei. b) Prova de regularidade para com as  
Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da  
licitante, dentro do prazo de validade, compreendendo: b.1)  
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à  
Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as  
contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo  
único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991,  
expedida pela Secretaria da Receita Federal; b.2) Certidão(s)  
Negativa de Débito (quitação de tributos estaduais - tributária e  
não tributária) junto ao Estado; b.3) Certidão(s) Negativa de  
Débito (quitação de tributos municipais - ISS, Alvará e IPTU)

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ**



junto ao Município; c) Certidão (s) Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, dentro do prazo de validade; d) A Certidão Positiva com Efeito de Negativa emitida pelo órgão competente será aceita para fins de comprovação da regularidade fiscal. e). Quanto à comprovação de regularidade referente ao IPTU, na hipótese de a empresa licitante não ser proprietária de bem imóvel no município onde está sediada, deve demonstrar tal fato, o que pode ser feito por meio de contrato de locação de imóvel. f) Ficha de Inscrição Cadastral (FIC), emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda (SEFA); RESULTADO: Atende os requisitos do edital 10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA a) Demonstrações Contábeis contendo Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultado do exercício, Demonstrativo de Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstrativo de Fluxo de Caixa, Demonstrativo de Índices econômicos/Financeiros, do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador que assinou o balanço, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, contendo número, validade e finalidade da certidão de acordo com a Resolução nº 1.402/2012-CFC. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial; a.1) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento. Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador com assinatura reconhecida, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço. a.2) Em se tratando de Empresas optantes pelo Simples Nacional, estas devem apresentar somente o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta Comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador com o respectivo CRC e a Certidão de Regularidade do Profissional perante o Conselho Regional de Contabilidade, acompanhada da Certidão Simplificada da JUCEPA e do Simples Nacional (Consulta Optantes). b) A real situação financeira do proponente poderá ser verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrados por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente: - Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:  $AC + RLP - LG =$

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ**



----- = 1,0 PC + PNC - Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:  $AC / LC$  ----- = 1,0 PC - Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:  $AT + SG$  ----- = 1,00 PC + PNC - Índice de Endividamento Geral (IEG) não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:  $PC + PELP / EG$  ----- = 0,50 AT Onde: AC-Ativo Circulante RLP-Realizável a Longo Prazo PC-Passivo Circulante PNC-Passivo Não Circulante ELP-Exigível a Longo Prazo PELP- Passivo Exigível a Longo Prazo AT- Ativo Total c) A não apresentação do cálculo será realizado pela comissão técnica através do balanço patrimonial. Os Balanços deverão conter as assinaturas do (s) representante (s) legal (is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, também registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro; d) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência; e) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante. f) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial; g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor de juízo da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Será aceita também certidão (s) negativa de ações cíveis nos casos em que o órgão distribuidor fornecê-las. h) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, exceto para as empresas classificadas como MEI; RESULTADO: Atende os requisitos do edital de abertura 10.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a) A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado comprovando que já forneceu ou fornece os materiais dessa natureza e que sejam compatíveis com o objeto licitado, obrigatoriamente, acompanhado de nota fiscal, com assinatura reconhecida em cartório. a.1) fica desobrigado de reconhecimento em cartório, quando o atestado de capacidade técnica for fornecido por órgãos públicos, Municipal, Estadual ou federal. b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado. c) Alvará de funcionamento. RESULTADO: Atende os requisitos do edital 10.2.5. DECLARAÇÕES 10.2.5.1. Os Licitantes deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que: ? Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ**



de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos materiais a serem fornecidos; ? Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; ? Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão; ? Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo); ? Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo). ? Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal. ? Declaração que se responsabiliza civilmente pelos serviços contratados, por prejuízos e danos que venha a causar aos alunos, aos empregados, a contratante e/ou, a terceiros, depois de comprovada sua negligência. RESULTADO: Atende os requisitos do edital de abertura CONCLUSÃO: HABILITADA.

Observação

FASE DE HABILITAÇÃO: LICITANTE: R S DOS SANTOS COMERCIO DE MOVEIS EIRELI CNPJ: 23.303.250/0001-04 10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com a devida atividade do objeto da licitação. b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, acompanhado de todas as alterações, se houver; c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir. f) Cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver e do representante legal da licitante. 10.2.1.1. Comprovação de que é adimplente com o município com os materiais do objeto, através de uma declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Curuçá/PA ou setor competente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias. 10.2.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); 10.2.1.3. Cadastro

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ**



Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (Certidão Negativa)

([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.2.1.4. Declaração da empresa Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3>); RESULTADO: Atende os requisitos do edital. 10.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA a) Certidão (s) de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade, compreendendo: b.1) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal; b.2) Certidão(s) Negativa de Débito (quitação de tributos estaduais - tributária e não tributária) junto ao Estado; b.3) Certidão(s) Negativa de Débito (quitação de tributos municipais - ISS, Alvará e IPTU) junto ao Município; c) Certidão (s) Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, dentro do prazo de validade; d) A Certidão Positiva com Efeito de Negativa emitida pelo órgão competente será aceita para fins de comprovação da regularidade fiscal. e). Quanto à comprovação de regularidade referente ao IPTU, na hipótese de a empresa licitante não ser proprietária de bem imóvel no município onde está sediada, deve demonstrar tal fato, o que pode ser feito por meio de contrato de locação de imóvel. f) Ficha de Inscrição Cadastral (FIC), emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda (SEFA); RESULTADO: Atende os requisitos do edital 10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA a) Demonstrações Contábeis contendo Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultado do exercício, Demonstrativo de Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstrativo de Fluxo de Caixa, Demonstrativo de Índices econômicos/Financeiros, do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador que assinou o balanço, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, contendo número, validade e finalidade da certidão de acordo com a Resolução nº 1.402/2012-CFC. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente,

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ**



apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial; a.1) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento. Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador com assinatura reconhecida, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço. a.2) Em se tratando de Empresas optantes pelo Simples Nacional, estas devem apresentar somente o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta Comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador com o respectivo CRC e a Certidão de Regularidade do Profissional perante o Conselho Regional de Contabilidade, acompanhada da Certidão Simplificada da JUCEPA e do Simples Nacional (Consulta Optantes).

b) A real situação financeira do proponente poderá ser verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrados por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:  $AC + RLP LG = \frac{AC + RLP}{LG} = 1,0$  PC + PNC - Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:  $AC LC = \frac{AC}{LC} = 1,0$  PC - Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:  $AT + SG = \frac{AT + SG}{PC + PNC} = 1,00$  PC + PNC - Índice de Endividamento Geral (IEG) não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:  $PC + PELP EG = \frac{PC + PELP}{EG} = 0,50$  AT Onde: AC-Ativo Circulante RLP-Realizável a Longo Prazo PC-Passivo Circulante PNC-Passivo Não Circulante ELP-Exigível a Longo Prazo PELP- Passivo Exigível a Longo Prazo AT- Ativo Total c) A não apresentação do cálculo será realizado pela comissão técnica através do balanço patrimonial. Os Balanços deverão conter as assinaturas do (s) representante (s) legal (is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, também registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro; d) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência; e) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante. f) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial; g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ**



pelo distribuidor de juízo da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Será aceita também certidão (s) negativa de ações cíveis nos casos em que o órgão distribuidor fornecê-las. h) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, exceto para as empresas classificadas como MEI; RESULTADO: Atende os requisitos do edital de abertura 10.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a) A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado comprovando que já forneceu ou fornece os materiais dessa natureza e que sejam compatíveis com o objeto licitado, obrigatoriamente, acompanhado de nota fiscal, com assinatura reconhecida em cartório. a.1) fica desobrigado de reconhecimento em cartório, quando o atestado de capacidade técnica for fornecido por órgãos públicos, Municipal, Estadual ou federal. b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado. c) Alvará de funcionamento. RESULTADO: Atende os requisitos do edital 10.2.5. DECLARAÇÕES 10.2.5.1. Os Licitantes deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que: ? Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos materiais a serem fornecidos; ? Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; ? Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão; ? Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo); ? Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo). ? Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal. ? Declaração que se responsabiliza civilmente pelos serviços contratados, por prejuízos e danos que venha a causar aos alunos, aos empregados, a contratante e/ou, a terceiros, depois de comprovada sua negligência. RESULTADO: Atende os requisitos do edital de abertura CONCLUSÃO: HABILITADA.

Observação FASE DE HABILITAÇÃO: LICITANTE: CECI DECOR LTDA CNPJ: 26.797.971/0001-06 10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com a

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ**



devida atividade do objeto da licitação. b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, acompanhado de todas as alterações, se houver; c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir. f) Cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver e do representante legal da licitante. 10.2.1.1. Comprovação de que é adimplente com o município com os materiais do objeto, através de uma declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Curuçá/PA ou setor competente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias. 10.2.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); 10.2.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (Certidão Negativa) ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.2.1.4. Declaração da empresa Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3>); RESULTADO: Atende os requisitos do edital. 10.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA a) Certidão (s) de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade, compreendendo: b.1) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal; b.2) Certidão(s) Negativa de Débito (quitação de tributos estaduais - tributária e não tributária) junto ao Estado; b.3) Certidão(s) Negativa de Débito (quitação de tributos municipais - ISS, Alvará e IPTU) junto ao Município; c) Certidão (s) Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, dentro do prazo de validade; d) A Certidão Positiva com Efeito de Negativa emitida pelo órgão competente será aceita para fins de comprovação da regularidade fiscal. e). Quanto à comprovação de regularidade referente ao IPTU, na hipótese de a empresa licitante não ser proprietária de bem imóvel no município

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ**



onde está sediada, deve demonstrar tal fato, o que pode ser feito por meio de contrato de locação de imóvel. f) Ficha de Inscrição Cadastral (FIC), emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda (SEFA); RESULTADO: Atende os requisitos do edital 10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA a) Demonstrações Contábeis contendo Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultado do exercício, Demonstrativo de Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstrativo de Fluxo de Caixa, Demonstrativo de Índices econômicos/Financeiros, do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador que assinou o balanço, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, contendo número, validade e finalidade da certidão de acordo com a Resolução nº 1.402/2012-CFC. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial; a.1) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento. Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador com assinatura reconhecida, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço. a.2) Em se tratando de Empresas optantes pelo Simples Nacional, estas devem apresentar somente o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta Comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador com o respectivo CRC e a Certidão de Regularidade do Profissional perante o Conselho Regional de Contabilidade, acompanhada da Certidão Simplificada da JUCEPA e do Simples Nacional (Consulta Optantes). b) A real situação financeira do proponente poderá ser verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrados por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente: - Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:  $AC + RLP LG = \text{-----} = 1,0 PC + PNC$  - Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:  $AC LC = \text{-----} = 1,0 PC -$  Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:  $AT + SG = \text{-----} = 1,00 PC + PNC$  - Índice de Endividamento Geral (IEG) não superior a 0,50

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ**



(cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:  $PC + PELP$   
 $EG = \frac{AC - AT}{AC + AT} = 0,50$  Onde: AC-Ativo Circulante RLP-Realizável a Longo Prazo PC-Passivo Circulante PNC-Passivo Não Circulante ELP-Exigível a Longo Prazo PELP- Passivo Exigível a Longo Prazo AT- Ativo Total c) A não apresentação do cálculo será realizado pela comissão técnica através do balanço patrimonial. Os Balanços deverão conter as assinaturas do (s) representante (s) legal (is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, também registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro; d) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência; e) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante. f) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial; g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor de juízo da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Será aceita também certidão (s) negativa de ações cíveis nos casos em que o órgão distribuidor fornecê-las. h) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, exceto para as empresas classificadas como MEI;

**RESULTADO:** Atende os requisitos do edital de abertura 10.2.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a) A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado comprovando que já forneceu ou fornece os materiais dessa natureza e que sejam compatíveis com o objeto licitado, obrigatoriamente, acompanhado de nota fiscal, com assinatura reconhecida em cartório. a.1) fica desobrigado de reconhecimento em cartório, quando o atestado de capacidade técnica for fornecido por órgãos públicos, Municipal, Estadual ou federal. b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado. c) Alvará de funcionamento. **RESULTADO:** Atende os requisitos do edital 10.2.5. **DECLARAÇÕES** 10.2.5.1. Os Licitantes deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que: ? Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos materiais a serem fornecidos; ? Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; ? Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ**



decisão; ? Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo); ? Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo). ? Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal. ? Declaração que se responsabiliza civilmente pelos serviços contratados, por prejuízos e danos que venha a causar aos alunos, aos empregados, a contratante e/ou, a terceiros, depois de comprovada sua negligência. RESULTADO: Atende os requisitos do edital de abertura CONCLUSÃO: HABILITADA.

Observação

FASE DE HABILITAÇÃO: LICITANTE: AS RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 23.918.761/0001-22 10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com a devida atividade do objeto da licitação. b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, acompanhado de todas as alterações, se houver; c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir. f) Cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver e do representante legal da licitante. 10.2.1.1. Comprovação de que é adimplente com o município com os materiais do objeto, através de uma declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Curuçá/PA ou setor competente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias. 10.2.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); 10.2.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (Certidão Negativa) ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)). 10.2.1.4. Declaração da empresa Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ**



(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3>); RESULTADO: Atende os requisitos do edital. 10.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA a) Certidão (s) de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade, compreendendo: b.1) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal; b.2) Certidão(s) Negativa de Débito (quitação de tributos estaduais - tributária e não tributária) junto ao Estado; b.3) Certidão(s) Negativa de Débito (quitação de tributos municipais - ISS, Alvará e IPTU) junto ao Município; c) Certidão (s) Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, dentro do prazo de validade; d) A Certidão Positiva com Efeito de Negativa emitida pelo órgão competente será aceita para fins de comprovação da regularidade fiscal. e). Quanto à comprovação de regularidade referente ao IPTU, na hipótese de a empresa licitante não ser proprietária de bem imóvel no município onde está sediada, deve demonstrar tal fato, o que pode ser feito por meio de contrato de locação de imóvel. f) Ficha de Inscrição Cadastral (FIC), emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda (SEFA); RESULTADO: Atende os requisitos do edital 10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA a) Demonstrações Contábeis contendo Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultado do exercício, Demonstrativo de Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstrativo de Fluxo de Caixa, Demonstrativo de Índices econômicos/Financeiros, do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador que assinou o balanço, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, contendo número, validade e finalidade da certidão de acordo com a Resolução nº 1.402/2012-CFC. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial; a.1) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento. Juntamente com o balanço

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ**



patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador com assinatura reconhecida, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço. a.2) Em se tratando de Empresas optantes pelo Simples Nacional, estas devem apresentar somente o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta Comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador com o respectivo CRC e a Certidão de Regularidade do Profissional perante o Conselho Regional de Contabilidade, acompanhada da Certidão Simplificada da JUCEPA e do Simples Nacional (Consulta Optantes).

b) A real situação financeira do proponente poderá ser verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrados por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente: - Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:  $AC + RLP LG = \frac{AC + RLP}{LG} = 1,0$  PC + PNC - Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:  $AC LC = \frac{AC}{LC} = 1,0$  PC - Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:  $AT + SG = \frac{AT + SG}{PNC} = 1,00$  PC+ PNC - Índice de Endividamento Geral (IEG) não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:  $PC + PELP EG = \frac{PC + PELP}{EG} = 0,50$  AT Onde: AC-Ativo Circulante RLP-Realizável a Longo Prazo PC-Passivo Circulante PNC-Passivo Não Circulante ELP-Exigível a Longo Prazo PELP- Passivo Exigível a Longo Prazo AT- Ativo Total c) A não apresentação do cálculo será realizado pela comissão técnica através do balanço patrimonial. Os Balanços deverão conter as assinaturas do (s) representante (s) legal (is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, também registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro; d) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência; e) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante. f) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial; g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor de juízo da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Será aceita também certidão (s) negativa de ações cíveis nos casos em que o órgão distribuidor fornecê-las. h) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, exceto para as empresas classificadas como MEI;

RESULTADO: Atende os requisitos do edital de abertura 10.2.4.

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ**



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a) A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado comprovando que já forneceu ou fornece os materiais dessa natureza e que sejam compatíveis com o objeto licitado, obrigatoriamente, acompanhado de nota fiscal, com assinatura reconhecida em cartório. a.1) fica desobrigado de reconhecimento em cartório, quando o atestado de capacidade técnica for fornecido por órgãos públicos, Municipal, Estadual ou federal. b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado. c) Alvará de funcionamento. RESULTADO: Atende os requisitos do edital 10.2.5. DECLARAÇÕES 10.2.5.1. Os Licitantes deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que: ? Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos materiais a serem fornecidos; ? Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; ? Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão; ? Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo); ? Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo). ? Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal. ? Declaração que se responsabiliza civilmente pelos serviços contratados, por prejuízos e danos que venha a causar aos alunos, aos empregados, a contratante e/ou, a terceiros, depois de comprovada sua negligência. RESULTADO: Atende os requisitos do edital de abertura CONCLUSÃO: HABILITADA.

Observação

FASE DE HABILITAÇÃO: LICITANTE: VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA - EPP CNPJ: 26.879.526/0001-87 10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com a devida atividade do objeto da licitação. b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, acompanhado de todas as alterações, se houver; c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. c.1)

**PRAÇA CORONEL HORÁCIO - CENTRO - CURUÇÁ/PA**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ**



os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir. f) Cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver e do representante legal da licitante. 10.2.1.1. Comprovação de que é adimplente com o município com os materiais do objeto, através de uma declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Curuçá/PA ou setor competente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias. 10.2.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); 10.2.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (Certidão Negativa)

([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.2.1.4. Declaração da empresa Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3>); RESULTADO: Atende os requisitos do edital. 10.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA a) Certidão (s) de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade, compreendendo: b.1) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal; b.2) Certidão(s) Negativa de Débito (quitação de tributos estaduais - tributária e não tributária) junto ao Estado; b.3) Certidão(s) Negativa de Débito (quitação de tributos municipais - ISS, Alvará e IPTU) junto ao Município; c) Certidão (s) Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, dentro do prazo de validade; d) A Certidão Positiva com Efeito de Negativa emitida pelo órgão competente será aceita para fins de comprovação da regularidade fiscal. e). Quanto à comprovação de regularidade referente ao IPTU, na hipótese de a empresa licitante não ser proprietária de bem imóvel no município onde está sediada, deve demonstrar tal fato, o que pode ser feito por meio de contrato de locação de imóvel. f) Ficha de Inscrição Cadastral (FIC), emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda (SEFA); RESULTADO: Atende os requisitos do edital 10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA a) Demonstrações Contábeis contendo Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultado do

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ**



exercício, Demonstrativo de Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstrativo de Fluxo de Caixa, Demonstrativo de Índices econômicos/Financeiros, do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador que assinou o balanço, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, contendo número, validade e finalidade da certidão de acordo com a Resolução nº 1.402/2012-CFC. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial; a.1) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento. Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador com assinatura reconhecida, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço. a.2) Em se tratando de Empresas optantes pelo Simples Nacional, estas devem apresentar somente o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta Comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador com o respectivo CRC e a Certidão de Regularidade do Profissional perante o Conselho Regional de Contabilidade, acompanhada da Certidão Simplificada da JUCEPA e do Simples Nacional (Consulta Optantes). b) A real situação financeira do proponente poderá ser verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrados por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente: - Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula: 
$$\frac{AC + RLP}{LG} = 1,0 \quad PC + PNC$$
 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula: 
$$\frac{AC}{LC} = 1,0 \quad PC$$
 - Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula: 
$$\frac{AT + SG}{PC + PNC} = 1,00$$
 - Índice de Endividamento Geral (IEG) não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula: 
$$\frac{PC + PELP}{EG} = 0,50 \quad AT$$
 Onde: AC-Ativo Circulante RLP-Realizável a Longo Prazo PC-Passivo Circulante PNC-Passivo Não Circulante ELP-Exigível a Longo Prazo PELP- Passivo Exigível a Longo Prazo AT- Ativo Total c) A não apresentação do cálculo será realizado pela comissão técnica através do balanço

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ**



patrimonial. Os Balanços deverão conter as assinaturas do (s) representante (s) legal (is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, também registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro; d) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência; e) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante. f) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial; g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor de juízo da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Será aceita também certidão (s) negativa de ações cíveis nos casos em que o órgão distribuidor fornecê-las. h) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, exceto para as empresas classificadas como MEI; RESULTADO: Atende os requisitos do edital de abertura 10.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a) A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado comprovando que já forneceu ou fornece os materiais dessa natureza e que sejam compatíveis com o objeto licitado, obrigatoriamente, acompanhado de nota fiscal, com assinatura reconhecida em cartório. a.1) fica desobrigado de reconhecimento em cartório, quando o atestado de capacidade técnica for fornecido por órgãos públicos, Municipal, Estadual ou federal. b) Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado. c) Alvará de funcionamento. RESULTADO: Atende os requisitos do edital 10.2.5. DECLARAÇÕES 10.2.5.1. Os Licitantes deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que: ? Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos materiais a serem fornecidos; ? Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; ? Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão; ? Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo); ? Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ**



anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo). ? Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, 6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal. ? Declaração que se responsabiliza civilmente pelos serviços contratados, por prejuízos e danos que venha a causar aos alunos, aos empregados, a contratante e/ou, a terceiros, depois de comprovada sua negligência. RESULTADO: Atende os requisitos do edital de abertura CONCLUSÃO: HABILITADA.

- Observação      CONDICIONAMENTO A HOMOLOGAÇÃO: Por analogia ao entendimento jurídico da Prefeitura Municipal de Curuçá/PA, retratado em processo licitatórios anteriores (parecer em anexo), fica condicionado a homologação as empresas abaixo listadas mediante a apresentação dos documentos abaixo: - UNIVERSAL MOVEIS LTDA: Declaração do contador que assinou o balanço, abertura e encerramento do balanço. - TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI: indícios contábeis, cópia das notas fiscais referente aos atestados apresentados. - POLYMEDH.EIRELI: Apresentar nova Declaração do Contador que assinou o balanço, pois a declaração apresentada está válida apenas para a primeira abertura. - R S DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP: Apresentação de nova certidão de falência, pois a certidão apresentada está válida apenas para a primeira abertura - 13/03/2019, Declaração do contador que assinou o balanço. Apresentar nova Declaração de Habilitação Profissional do Contador que assinou o Balanço, pois a declaração apresentada está válida apenas para a primeira abertura. - AS RIBEIRO RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP: Declaração do contador que assinou o balanço.
- Observação      Ausentou-se do processo após a fase de lances o representante da empresa W TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP. A ata do processo ficará sem assinatura.
- Observação      No início do certame foi realizada a chamada das empresas licitantes foi constatado que a Sr<sup>a</sup>. SIMONE RODRIGUES ASSUNÇÃO, representante da empresa K C R INDUSTRIA E COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI, estava presente a sessão do dia 21/03/2019. Por outro lado na sessão de abertura do presente processo 13/03/2019, a representante anterior da empresa compareceu ao certame, porém, não ficou para o credenciamento, deixando a sessão do processo, sem a abertura dos envelopes de credenciamento da empresa a qual estava representando, alegando, para a mesa que não participaria da licitação, pois já havia percebido que o preço dos seus produtos estava bem acima dos preços das outras empresas licitantes e que teria que voltar para Belém por conta de compromissos pessoais. Dessa forma, a empresa acima qualificada,



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ**



Rodada: 5 R S DOS SANTOS COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI R\$ 370,000  
 J P GOMES COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME R\$ 365,000

Rodada: 6 R S DOS SANTOS COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI R\$ 360,000  
 J P GOMES COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME Desistiu.  
 Justificativa: Declinou.

Item: 00002 - Computador - Desktop-básico  
 Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

\* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (\*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	CECI DECOR LTDA - ME	R\$	3.280,000
	POLYMEDH. EIRELI	R\$	2.820,510
	MOTA & RIBEIRO DE MELO LTDA-EPP	R\$	2.630,000
	TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$	2.600,000
	W TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI	R\$	2.590,000 *
	AS RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EP	R\$	2.390,000 *
	VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	2.320,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 W TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI R\$ 2.310,000  
 AS RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EP R\$ 2.300,000  
 VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 2.290,000

Rodada: 2 W TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI R\$ 2.285,000  
 AS RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EP R\$ 2.280,000  
 VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 2.275,000

Rodada: 3 AS RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EP R\$ 2.270,000  
 VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 2.265,000  
 W TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI Desistiu.  
 Justificativa: Declinou.

Rodada: 4 AS RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EP R\$ 2.260,000  
 VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 2.255,000

Rodada: 5 AS RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EP R\$ 2.250,000  
 VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 2.240,000

Rodada: 6 AS RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EP R\$ 2.230,000  
 VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 2.220,000











**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ**



ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada:	1	J P GOMES COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME	R\$	170,000
		R S DOS SANTOS COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI	R\$	165,000
		UNIVERSAL MÓVEIS LTDA-ME		Desistiu.
		Justificativa: Declinou.		
Rodada:	2	J P GOMES COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME	R\$	160,000
		R S DOS SANTOS COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI	R\$	155,000
Rodada:	3	J P GOMES COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME		Desistiu.
		Justificativa: Declinou.		

-----  
Item: 00011 - Ar-condicionado

Quantidade: 15,000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

\* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (\*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	1.711,840
	TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$	1.600,000
	CECI DECOR LTDA - ME	R\$	1.476,000
	W TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI	R\$	1.465,000
	MOTA & RIBEIRO DE MELO LTDA-EPP	R\$	1.400,000 *
	UNIVERSAL MÓVEIS LTDA-ME	R\$	1.400,000 *
	POLYMEDH. EIRELI	R\$	1.358,150 *
	J P GOMES COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME	R\$	1.300,000 *
	AS RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EP	R\$	1.290,000 *

Sorteio ordem MOTA & RIBEIRO DE MELO LTDA-EPP com proposta empatada, foi sorteado(a) para registrar lances na ordem definida nesta sequência. Data: 21/03/2019 às 11:29:45

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada:	1	MOTA & RIBEIRO DE MELO LTDA-EPP	R\$	1.280,000
		POLYMEDH. EIRELI	R\$	1.250,000
		AS RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EP	R\$	1.240,000
		UNIVERSAL MÓVEIS LTDA-ME		Desistiu.
		Justificativa: Declinou.		
		J P GOMES COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME		Desistiu.
		Justificativa: Declinou.		
Rodada:	2	POLYMEDH. EIRELI	R\$	1.230,000

**PRAÇA CORONEL HORÁCIO - CENTRO - CURUÇÁ/PA**

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ**



AS RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EP R\$ 1.220,000  
MOTA & RIBEIRO DE MELO LTDA-EPP Desistiu.  
Justificativa: Declinou.

Rodada: 3 POLYMEDH. EIRELI R\$ 1.210,000  
AS RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EP R\$ 1.200,000

Rodada: 4 POLYMEDH. EIRELI R\$ 1.190,000  
AS RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EP R\$ 1.180,000

Rodada: 5 POLYMEDH. EIRELI Desistiu.  
Justificativa: Declinou.

-----  
Item: 00012 - Consultório Odontológico portátil  
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

\* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (\*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	19.040,000
	CECI DECOR LTDA - ME	R\$	16.500,000
	MOTA & RIBEIRO DE MELO LTDA-EPP	R\$	16.500,000
	W TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI	R\$	16.400,000
	AS RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EP	R\$	15.000,000 *
	POLYMEDH. EIRELI	R\$	12.089,880 *
	J P GOMES COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME	R\$	11.000,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 POLYMEDH. EIRELI R\$ 10.980,000  
J P GOMES COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME R\$ 10.800,000  
AS RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EP Desistiu.  
Justificativa: Declinou.

Rodada: 2 POLYMEDH. EIRELI R\$ 10.790,000  
J P GOMES COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME R\$ 10.700,000

Rodada: 3 POLYMEDH. EIRELI R\$ 10.690,000  
J P GOMES COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME R\$ 10.500,000

Rodada: 4 POLYMEDH. EIRELI Desistiu.  
Justificativa: Declinou.

-----  
Item: 00013 - Geladeira/Refrigerador

**PRAÇA CORONEL HORÁCIO - CENTRO - CURUÇÁ/PA**

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ**



Quantidade: 7,000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

\* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (\*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	2.491,170
	CECI DECOR LTDA - ME	R\$	1.804,000
	POLYMEDH. EIRELI	R\$	1.493,540 *
	TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$	1.450,000 *
	J P GOMES COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME	R\$	1.450,000 *
	MOTA & RIBEIRO DE MELO LTDA-EPP	R\$	1.450,000 *
	W TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI	R\$	1.435,000 *
	AS RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EP	R\$	1.400,000 *

Sorteio ordem MOTA & RIBEIRO DE MELO LTDA-EPP com proposta empatada, foi sorteado(a) para registrar lances na ordem definida nesta sequência. Data: 21/03/2019 às 11:34:54

Sorteio ordem J P GOMES COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME com proposta empatada, foi sorteado(a) para registrar lances na ordem definida nesta sequência. Data: 21/03/2019 às 11:34:57

Sorteio ordem TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI com proposta empatada, foi sorteado(a) para registrar lances na ordem definida nesta sequência. Data: 21/03/2019 às 11:34:58

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada:	1	POLYMEDH. EIRELI	R\$	1.390,000
		MOTA & RIBEIRO DE MELO LTDA-EPP	R\$	1.380,000
		W TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI	R\$	1.350,000
		AS RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EP	R\$	1.340,000
		J P GOMES COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME		Desistiu.
		Justificativa: Declinou.		
		TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		Desistiu.
		Justificativa: Declinou.		
Rodada:	2	POLYMEDH. EIRELI	R\$	1.320,000
		MOTA & RIBEIRO DE MELO LTDA-EPP	R\$	1.300,000
		AS RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EP	R\$	1.290,000
		W TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI		Desistiu.
		Justificativa: Declinou.		
Rodada:	3	POLYMEDH. EIRELI		Desistiu.
		Justificativa: Declinou.		
		MOTA & RIBEIRO DE MELO LTDA-EPP		Desistiu.

PRAÇA CORONEL HORÁCIO - CENTRO - CURUÇÁ/PA

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ**



Justificativa: Declinou.

-----  
Item: 00014 - Arquivo

Quantidade: 10,000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

\* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (\*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	POLYMEDH. EIRELI	R\$	735,580
	VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	726,880
	MOTA & RIBEIRO DE MELO LTDA-EPP	R\$	500,000 *
	J P GOMES COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME	R\$	500,000 *
	CECI DECOR LTDA - ME	R\$	500,000 *
	UNIVERSAL MÓVEIS LTDA-ME	R\$	480,000 *
	TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$	470,000 *
	W TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI	R\$	455,000 *

Sorteio ordem CECI DECOR LTDA - ME com proposta empatada, foi sorteado(a) para registrar lances na ordem definida nesta sequência. Data: 21/03/2019 às 11:38:49

Sorteio ordem J P GOMES COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME com proposta empatada, foi sorteado(a) para registrar lances na ordem definida nesta sequência. Data: 21/03/2019 às 11:38:51

Sorteio ordem MOTA & RIBEIRO DE MELO LTDA-EPP com proposta empatada, foi sorteado(a) para registrar lances na ordem definida nesta sequência. Data: 21/03/2019 às 11:38:53

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada:	1	TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$	440,000
		W TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI	R\$	430,000
		CECI DECOR LTDA - ME		Desistiu.
		Justificativa: Declinou.		
		J P GOMES COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME		Desistiu.
		Justificativa: Declinou.		
		MOTA & RIBEIRO DE MELO LTDA-EPP		Desistiu.
		Justificativa: Declinou.		
		UNIVERSAL MÓVEIS LTDA-ME		Desistiu.
		Justificativa: Declinou.		
Rodada:	2	TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$	420,000
		W TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI		Desistiu.
		Justificativa: Declinou.		

PRAÇA CORONEL HORÁCIO - CENTRO - CURUÇÁ/PA

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ**



-----  
Item: 00015 - Otóscopio - simples

Quantidade: 1,000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

\* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (\*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	J P GOMES COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME	R\$	500,000
	POLYMEDH. EIRELI	R\$	469,430
	CECI DECOR LTDA - ME	R\$	426,400 *
	VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	408,000 *
	MOTA & RIBEIRO DE MELO LTDA-EPP	R\$	400,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada:	1	CECI DECOR LTDA - ME	R\$	390,000
		VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	385,000
		MOTA & RIBEIRO DE MELO LTDA-EPP	R\$	380,000

Rodada:	2	CECI DECOR LTDA - ME	R\$	375,000
		MOTA & RIBEIRO DE MELO LTDA-EPP	R\$	360,000
		VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA		Desistiu.
		Justificativa: Declinou.		

Rodada:	3	CECI DECOR LTDA - ME		Desistiu.
		Justificativa: Declinou.		

-----  
Item: 00016 - Nebulizador - Portátil

Quantidade: 7,000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

\* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (\*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	MOTA & RIBEIRO DE MELO LTDA-EPP	R\$	400,000
	POLYMEDH. EIRELI	R\$	313,490
	J P GOMES COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME	R\$	250,000 *
	VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	192,000 *
	CECI DECOR LTDA - ME	R\$	147,600 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

**PRAÇA CORONEL HORÁCIO - CENTRO - CURUÇÁ/PA**

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ**



Rodada: 1 J P GOMES COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME Desistiu.  
Justificativa: Declinou.  
VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA Desistiu.  
Justificativa: Declinou.

-----  
Item: 00017 - Cadeira-  
Quantidade: 19,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

\* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (\*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	POLYMEDH. EIRELI	R\$	104,790
	CECI DECOR LTDA - ME	R\$	90,000
	MOTA & RIBEIRO DE MELO LTDA-EPP	R\$	90,000
	J P GOMES COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME	R\$	90,000
	R S DOS SANTOS COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI	R\$	90,000
	TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$	85,000 *
	UNIVERSAL MÓVEIS LTDA-ME	R\$	80,000 *
	VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	76,800 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada: 1 TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI R\$ 75,000  
UNIVERSAL MÓVEIS LTDA-ME R\$ 70,000  
VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA Desistiu.  
Justificativa: Declinou.

Rodada: 2 TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI Desistiu.  
Justificativa: Declinou.

-----  
Item: 00018 - Detector Fetal-  
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

\* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (\*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	J P GOMES COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME	R\$	800,000
	MOTA & RIBEIRO DE MELO LTDA-EPP	R\$	720,000
	VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	672,000 *



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ**



UNITÁRIO.

Prop. Base	MOTA & RIBEIRO DE MELO LTDA-EPP	R\$	1.200,000
	J P GOMES COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME	R\$	1.100,000
	CECI DECOR LTDA - ME	R\$	934,800
	VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	800,000
	TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$	650,000
	W TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI	R\$	605,000
	UNIVERSAL MÓVEIS LTDA-ME	R\$	510,000 *
	AS RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EP	R\$	500,000 *
	POLYMEDH. EIRELI	R\$	449,070 *
	R S DOS SANTOS COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI	R\$	400,000

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada:	1	UNIVERSAL MÓVEIS LTDA-ME	Desistiu.
		Justificativa: Declinou	
		AS RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EP	Desistiu.
		Justificativa: Declinou	

Observação Desistência do item da empresa R S DOS SANTOS, cotação errada.

-----  
Item: 00021 - Mesa ginelógica

Quantidade: 1,000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

\* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (\*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	CECI DECOR LTDA - ME	R\$	2.475,000
	VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA	R\$	2.240,000
	J P GOMES COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME	R\$	1.800,000
	MOTA & RIBEIRO DE MELO LTDA-EPP	R\$	1.350,000
	W TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI	R\$	1.240,000
	UNIVERSAL MÓVEIS LTDA-ME	R\$	1.200,000
	POLYMEDH. EIRELI	R\$	1.051,980 *
	TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$	850,000 *
	R S DOS SANTOS COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI	R\$	800,000 *
	AS RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EP	R\$	750,000

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada:	1	TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$	790,000
		POLYMEDH. EIRELI		Desistiu.
		Justificativa: Declinou		
		R S DOS SANTOS COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI		Desistiu.

**PRAÇA CORONEL HORÁCIO - CENTRO - CURUÇÁ/PA**

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ**



Justificativa: Declinou

Observação Desistência do item R S DOS SANTOS, cotação errada.

-----

.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de apoio e representantes presentes. O(A) Pregoeiro(a) declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Pregoeiro(a)	RANDSON ANDRÉ SILVA FERREIRA	_____
Equipe apoio	ALEXANDRE MARÇAL ROCHA	_____
Equipe apoio	RUI GUILHERME DE ARAUJO SILVA	_____
Equipe apoio	PAULO SÉRGIO RIBEIRO MATOS.	_____

PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

PARTICIPANTE(S) DO CERTAME	ASSINATURA
R S DOS SANTOS COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI	_____
POLYMEDH. EIRELI	_____
UNIVERSAL MÓVEIS LTDA-ME	_____
MOTA & RIBEIRO DE MELO LTDA-EPP	_____
J P GOMES COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME	_____
AS RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP	_____
VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA	_____
W TEDESCO REFRIGERAÇÃO EIRELI	_____
TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	_____
CECI DECOR LTDA - ME	_____

**PRAÇA CORONEL HORÁCIO - CENTRO - CURUÇÁ/PA**

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÇÁ**

